

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.200 NATAL, 11 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, e Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, Cláudia Carvalho Queiroz e Paula Vasconcelos De Melo Braz. Ausentes os conselheiros Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão e José Alberto Silva Calazans, em razão de gozo de férias, bem como ausente o conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves, em razão de participação em reunião externa. Presente o representante da ADPERN, o Defensor Público Vinicius Araújo da Silva. Presentes, também, as Defensoras Públicas Érika Karina Patrício de Souza e Fabíola Lucena Maia, bem como o Defensor Público Nelson Murilo de Souza Lemos Neto. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação do processo pautado através da Portaria de nº 436/2022-GDPGE, de 06 de junho de 2022. **1) Processo nº 810/2022. Assunto: Proposta de Resolução. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O relator do feito, Bruno Henrique Magalhães Branco, apresentou requerimento incidental, no sentido de haver a permissão da possibilidade de envio dos relatórios de atividades dos Defensores Públicos por meio do sistema SOLAR - Solução Avançada em Atendimento de Referência, em consonância com a Portaria de nº 281/2022-GDPGE, de 08 de abril de 2022. Destacou, ainda, sobre a necessidade de modulação dos efeitos da decisão, caso deliberado pela permissão, no sentido de retroagir os efeitos à publicação da Portaria de nº 281/2022-GDPGE, bem como de remanescer a obrigatoriedade de juntada dos relatórios das atividades extrajudiciais pelos Defensores Públicos em estágio probatório. Após, o presidente do colegiado registrou a existência de solicitações de sustentação oral realizadas previamente pelas Defensoras Públicas Érika Karina Patrício de Souza e Fabíola Lucena Maia, bem como pelo Defensor Público Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, momento no qual fora assegurado tal direito. Em sequência, procedeu-se à discussão entre os presentes. Deliberação: o Colegiado, à unanimidade, decidiu pela permissão da possibilidade de envio dos relatórios de atividades dos Defensores Públicos por meio do sistema SOLAR, com as modulações mencionadas pelo relator. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Kerolaine Vanderley Moreira, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Presidente do Conselho Superior

Bruno Henrique Magalhães Branco

Membro Nato

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias

Membro eleito

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro eleito

Paula Vasconcelos De Melo Braz

Membro eleito

Vinicius Araújo da Silva

Representante da ADPERN